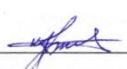




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Certifico que o Decreto nº 80/2019, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em ____/____/2020.



MANOEL DE JESUS SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2019

MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 409/2019

*“ANULA E TORNA SEM EFEITO O
DECRETO MUNICIPAL Nº 94, DE 17 DE
ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a doutrina majoritária e a jurisprudência pacífica dos Tribunais Pátrios consideram que o requisito de eficácia dos atos administrativos é a sua publicação, bem como este é um dos pilares dos princípios que regem os atos públicos dispostos no art. 37, Caput da CF/88;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 94, de 17 de abril de 2020, que trata da desafetação da categoria de bem público de uso comum para categoria de bem público dominical área destinada por particular como “área institucional” não teria validade, tampouco eficácia por se tratar de área privada;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 91, de 31 de março de 2020, que trata da “declaração de utilidade pública do imóvel para fins de desapropriação, embora tenha sido editado não chegou a ser publicado tendo sua eficácia comprometida;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 94, de 17 de abril de 2020 embora tenha sido editado não chegou a ser publicado, requisito este eficácia ato administrativo e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSIDERANDO, que os atos administrativos podem ser anulados pela própria administração pública quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme entendimento sumulado pelo STF na Sumula nº 473,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado e torna sem efeito o Decreto Municipal nº 94, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de São Bernardo – MA

em, 19 de maio de 2020.

João Igor Vieira Carvalho

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO